



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/01/2024

HORÁRIO: 08h30min

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min** do dia **16 de janeiro de 2024**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 4603/2023 Pregão Presencial nº 029/2023, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa através de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento oficial de identidade;

II – Cartão de CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, atualizado, ou seja emitido a menos de 90 (noventa) dias da abertura do certame;

III – Credenciamento, conforme anexo III e/ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame processo licitatório nº 4603/2023, pregão presencial, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, deverá preencher o Anexo III.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida, e cópia do documento de identidade do Outorgante e do Outorgado.

4.5 – Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações perante a empresa;

4.5.1 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 – As cópias de documentos citadas no item anterior, deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentado o original para autenticação por funcionário do Município.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Os documentos de credenciamento, conforme item 04 deste edital:
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número do processo licitatório, o número do pregão, e respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA– MG

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA– MG

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por cópia simples, desde que se traga o original para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo obrigatoriamente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, obrigatoriamente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de entrega, IMEDIATO a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a MARCA e a DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

7.3 - A licitante fica obrigada a entregar junto com a proposta de preço impressa, a proposta digital, sendo de sua inteira responsabilidade, quanto ao seu funcionamento, sob pena de desclassificação.

7.4 – A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, para controle e agilidade no pagamento.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Obs.: Documentos já apresentados no Credenciamento dispensam nova apresentação na habilitação.

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de Débitos Tributários (Fazenda Estadual);

c) Certidão Negativa de Débito (Municipal) referente ao domicílio da empresa.

d)) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Não emprega menor) anexo VI;

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs. Demais documentos:

- a) Empresa devidamente regulamentada;
- b) Motorista com habilitação exigida pela legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou superior, com especificação para transporte coletivo; com cuidados especiais);
- c) Veículos em perfeito estado de conservação, com até 15 (quinze) anos de uso e seguro. Correrão por conta do locador, todos os gastos referentes às multas, pedágios, estacionamento, combustível, manutenção e revisão dos veículos, despesas com acidentes (se houver) e substituição imediata (se necessário) do veículo, sem prejuízo da prestação do serviço;
- d) O embarque e desembarque dos pacientes serão realizados na rodoviária e nos domicílios dos respectivos pacientes, quando necessário, conforme autorização de viagens expedida pelo Departamento de Saúde, onde constará a rota a ser seguida pelo motorista;
- e) Fica proibido ao motorista transportar pacientes ou pessoas que não estejam autorizados pelo Departamento de Saúde;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- f) O veículo locado deverá submeter-se a inspeção trimestral pelo responsável pelo setor de transporte;
- g) Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a documentação dos motoristas, dos veículos e apólice do seguro dos veículos;
- h) Os horários e agendamento das viagens serão preestabelecidos pelo Departamento de Saúde.
- i) Os veículos deverão estar registrados em nome da empresa, do administrador/e ou sócios;
- j) Em se tratando do condutor do veículo, o mesmo deverá estar vinculado a empresa, em forma de contrato ou fazer parte do quadro de funcionário.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

9.17 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18 – A sessão pública do Pregão será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – A prestação de serviço de transporte será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de requisição, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – Concluída a prestação de serviço de transporte, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe(m) à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 – Fazer a prestação de serviço de transporte, por sua exclusiva conta e responsabilidade, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, e autorização de fornecimento.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

17- DAS PENALIDADES

17.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha - MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1030205242550.339039.00 - ficha 545 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	Outros serviços de terceiros P.J.
0207.1030105082094.339039.00 - ficha 439 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	
0207.1012205202516.339039.00 - ficha 395 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	
0207.1012200042082.339039.00 - ficha 379 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Lajinha - MG.

19.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3344-2006 ou através do e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto, e valor previsto da contratação;
- Anexo II – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo III – Modelo de credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato de Locação;

Lajinha – Minas Gerais, 26 de dezembro de 2023.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo para entrega: Imediato, de acordo com os dias e horários especificados pela Secretaria de Saúde do Município de Lajinha - MG.

Valor previsto da contratação R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Item	Especificação	UN	Marca do veículo	Quant	VI unitário	VI total
01	Transporte de pacientes eventuais de lajinha-mg a belo horizonte – mg quando fizer necessário a alta complexibilidade com retirada e entrega de pacientes em domicilio, veículo de 15 lugares..	KM		50.000	R\$	R\$

* Todos os custos decorrentes do veículo e do motorista, são de responsabilidade do(s) contratado(s).

* Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação e limpeza.

* Todos os motoristas deverão ser habilitados para transporte de passageiros e vestidos adequadamente.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Apresentamos nossa proposta para Locação de Veículos para Transporte junto a Secretaria Municipal de Saúde, com Motorista, Processo Licitatório nº 4603/2023 Pregão Presencial nº 029/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN	Marca do veiculo	Quant	VI unitário	VI total
01	Transporte de pacientes eventuais de lajinha-mg a belo horizonte – mg quando fizer necessário a alta complexibilidade com retirada e entrega de pacientes em domicilio, veículo de 15 lugares..	KM		50.000	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO:

Valor total da Proposta: _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias, não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

GARANTIA: Garantia de veiculo em bom estado de conservação, limpeza, motorista devidamente habilitado e trajado adequadamente.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **DENTRO DO ENVELOPE 1**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, Processo Licitatório nº 4603/2023 na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

_____, CNPJ _____
_____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº 4603/2023 Pregão Presencial nº 029/2023, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº 4603/2023 Pregão Presencial nº 029/2023, DECLARA expressamente
que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do
Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **DENTRO DO ENVELOPE 2.**



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **DENTRO DO ENVELOPE 2.**



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A _____ empresa
_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 4603/2023
Pregão Presencial nº 029/2023, DECLARA expressamente que concorda com todos os
termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2
do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DOS ENVELOPES**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4603/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG MG. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, nº ____ Apt. ____ - Bairro ____ - ____o e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na Rua _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital de processo licitatório nº 4603/2023, pregão presencial 029/2023, para prestação dos serviços ao CONTRATANTE, em conformidade com as normas do transporte de pessoas, tudo inteiramente custeado pela CONTRATADA., sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
(_____).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da Locação de Veículos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços, poderão sofrer alterações desde que, devidamente comprovado, e deverão ser remetidas ao setor jurídico do Município para análise e PARECER.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A Locação de Veículos (viagens) será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição, e será realizada



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na prestação do serviço de transporte, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Transporte, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na Locação dos Veículos;
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Transporte, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o transporte, responsabilizando-se pela bom estado dos veículos, assim como sua limpeza do mesmo.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o transporte dos passageiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1030205242550.339039.00 - ficha 545 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	Outros serviços de terceiros P.J.
0207.1030105082094.339039.00 – ficha 439 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	
0207.1012205202516.339039.00 – ficha 395 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	
0207.1012200042082.339039.00 – ficha 379 (150000001002 – Recursos não vinculado de impostos – (Saúde))	

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha - MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lajinha - MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG

CONTRATADA